



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 231, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONCEDE SALÁRIO-MATERNIDADE À SERVIDORA
VINCULADA AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL- RGPS.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 93¹ e seguintes do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas alterações, que trata do Regulamento da Previdência Social,

Considerando o atestado médico anexo,

CONCEDE, no período de 08 de setembro de 2021 a 05 de janeiro de 2022, à servidora **CARINA DE LURDES SOARES**, matrícula nº 706, investida na função de PROFESSORA DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), em Contrato Temporário, o benefício previdenciário **SALÁRIO-MATERNIDADE** previsto no art. 93 e seguintes do Decreto Federal nº 3.048, de 07 de maio de 1999 e alterações, que trata do Regulamento da Previdência Social, benefício a ser custeado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 16/09/2021


Sonáli Chies Aguzzoli
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

¹ Art. 93. O salário-maternidade é devido à segurada da previdência social, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 3º. (Redação dada pelo Decreto nº 4.862, de 2003)